

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Nº. PE 054 / 2018 Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 07.217 / 2017

MATERIAL ELÉTRICO PARA A PRÓ-REITORIA AQUISIÇÃO DE Objeto: DE

INFRAESTRUTURA ESPECIFICAÇÃO CON				PARAÍBA.	CONFORME
Razão Social:			CN	IPJ Nº	
Endereço:				dade:	
Estado:	Telefone:		Fax:	add.	
Pessoa para contado:	1 . 0.0.00	E-mail:			
Recebemos através o www.licitacoes-e.com dentificada.	<u>.br</u> , nesta data, cóp		conv		
Senhor Licitante,		Assinatura			
empresa, solicito de Vo pelo e-mail: licitacao (necessário. A não remessa o comunicação de event	Quepb.edu.br para do recibo exime a Un ruais retificações occ	her o recibo de en eventuais comuni iversidade Estad	itrega (cações ual da	do Edital e rel aos interess Paraíba e/ou	meter a À CPL sados, quando r Pregoeiro da
quaisquer informações Ca	mpina Grande-PB,	de	(de 2018.	

Syne yirella F. Barbosa YNE MIRELLA F. BARBOSA Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 054 / 2018

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2018

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº: 07.217 / 2017

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO**

DIA 04 / 09 / 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 / 09 / 2018.

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **05 / 09 / 2018.**

HORA: 9h

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.



2.2- A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, a reposição do estoque do Almoxarifado Setorial da Proinfra.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.
- **4.2-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
- **4.3-** Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;
- **4.4-** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;
- **4.5-** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;
- **4.6-** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

- **6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.
- **6.2-** O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: 22.204.12.122.5006.1364

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 112

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR



1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, ALYNE MIRELLA F. BARBOSA, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/0026/2018, de 21 de fevereiro de 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2018, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO **DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. o 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2— A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site http://www.licitacoes-e.com.br/
- 3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:



Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro ALYNE MIRELLA F. BARBOSA, devidamente nomeado pela PORTARIA UEPB/GR/0026/2018, de 21 de fevereiro de 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2018, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:
- 5.1.1 Local (Site): http://www.licitacoes-e.com.br/
- 5.1.2 Data: **05 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 9h.**
- 5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 04/09/2018.**
- 5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS 15h DO DIA 04/09/2018.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido
- 5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.
- 6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**
- 6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º INCISO III, DA LEI № 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI № 10.272 / 2014.



- 6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.4.1 SRS. LICITANTES, ALERTAMOS QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME, POR PRESCRIÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÃO SUPERIOR. A PROPOSTA COMERCIAL E OS LANCES DO ITEM ARREMATADO, VINCULAM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. PORTANTO, OBSERVEM ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM.
 6.4.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL, QUE CUJO O VALOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME O QUE DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.
- 7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF):
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;



7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.
- 7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.
- 7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
- 7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br
- 8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.
- 9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.
- 9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone 08007290500.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 05/09/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054 / 2018**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.



11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
- 12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
- 12.4.1 − Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.
- 12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.



13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação dos licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por, e-mail: licitacao@uepb.edu.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por SEDEX ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.
- 14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.
- 15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.



- 15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.
- 15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.
- § 4º Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**
- § 5° No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas



de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).
- 19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente:
- 19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;
- 20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.
- 20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.



21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

- 21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site http://www.licitacoes-e.com.br.
- 21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
- 21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

- 22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- 22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
- 23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a UNIVERSIDADE



ESTADUAL DA PARAIBA, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

- I De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- II De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato:
- III De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- IV De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
- 23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.
- 23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.
- 23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- 23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;
- 23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
- 23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

- 24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);
- 24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);
- 24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;
- 24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.



25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido pelo site: www.licitacoes-e.com.br

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (83) 3315-3348 / 3315-3412 ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 20 de julho de 2018.

ALYNE MIRELLA F. BARBOSA
Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

Razão	Social:				
CNPJ:					
Ender	eço:				
		esentante Legal:			
	Civil:			alidade:	
RG:			CPF:		
LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QDE	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UNID	Pára Raio de Distribuição Poliméricos envolvido em borracha silicone resistente a radiação UV, para tensão de 15 kV e interrupção de 10kA, com suporte para instalação.			
02	UNID	Parafuso tipo máquina de 08 polegadas de comprimento com porca e arruela para utilização em Poste	200		
03	UNID	Parafuso tipo máquina de 10 polegadas de comprimento com porca e arruela para utilização em Poste	200		
04	UNID	Pino curto para isolador polimérico 15kv.	150		
05	UNID	Plug Pino Macho padrão ABNT para 220v (2p+t) e 20A cor Branca	200		
06	UNID	Poste telecônico curvo duplo engastado com diâmetro de encaixe 60,3 mm para luminárias constituído por tubos de aço galvanizado a fogo, zarconado e pintado na cor branca com 05 m (uteis) de altura além do engaste	75		
07	UNID	Poste telecônico curvo simples engastado com diâmetro de encaixe 60,3mm para luminárias constituído por tubos de aço galvanizado a fogo, zarconado e pintado na cor branca com 05m (uteis) de altura além do engaste	75		
08	UNID	Poste telecônico curvo simples engastado com diâmetro de encaixe 60,3mm para luminárias constituído por tubos de aço galvanizado a fogo, zarconado e pintado na cor branca com 10m (uteis) de altura além do engaste	75		
09	UNID	Quadro de distribuição trifásico universal de embutir em aço inoxidável com kit para montagem do Barramento (fases, neutro e terra) p/32 disjuntores padrão Din	50		
10	UNID	Rack 19" para ativos de rede 16u de altura com kit porca gaiola, Rack de piso fechado, padrão 19", com mínimo de 16u de altura. Profundidade: maior ou igual a 573mm. Capacidade admissível: maior ou igual a 500kg. Estrutura em aço galvanizado SAE 1010 ou melhor com espessura de 1,5mm. 04 planos verticais, sendo pelo menos dois planos verticais de fixação ajustáveis em profundidade em aço SAE 1010 com espessura de	20		



		1,5mm perfurados para utilização de porca gaiola. Porta frontal com fechadura em estrutura de aço SAE 1010 com espessura de 1,2mm, visor frontal em PS e revestimento fumê e espessura de 3mm. Portas laterais e traseira de tipo única de fácil retirada com fechadura em aço SAE 1010, espessura de 0,9mm e venezianas laterais de ventilação. Teto com abertura para fixação do sistema de ventilação. Abertura inferior para entrada de cabos. Pintura epóxi preto texturizado. Pés niveladores. Acompanhado de: 1 (uma) bandeja padrão 19" e 300mm de profundidade; 144 kit porcas gaiola; Aterramento facilitado.		
11	UNID	Rack 19" para ativos de rede 36u de altura com kit porca gaiola, Rack de piso fechado, padrão 19", com mínimo de 16u de altura. Profundidade: maior ou igual a 573mm. Capacidade admissível: maior ou igual a 500kg. Estrutura em aço galvanizado SAE 1010 ou melhor com espessura de 1,5mm. 04 planos verticais, sendo pelo menos dois planos verticais de fixação ajustáveis em profundidade em aço SAE 1010 com espessura de 1,5mm perfurados para utilização de porca gaiola. Porta frontal com fechadura em estrutura de aço SAE 1010 com espessura de 1,2mm, visor frontal em PS e revestimento fumê e espessura de 3mm. Portas laterais e traseira de tipo única de fácil retirada com fechadura em aço SAE 1010, espessura de 0,9mm e venezianas laterais de ventilação. Teto com abertura para fixação do sistema de ventilação. Abertura inferior para entrada de cabos. Pintura epóxi preto texturizado. Pés niveladores. Acompanhado de: 1 (uma) bandeja padrão 19" e 300mm de profundidade; 144 kit porcas gaiola; Aterramento facilitado.	20	
12	UNID	Relé de proteção principal ou de retaguarda microprocessado, para comando de disjuntor de ate 17,5 kv /1250A, com tensão de alimentação de 115V, quatro entradas independentes de leitura de corrente, função de proteção de sobrecorrente instantâneo e temporizado com as curvas padrões e com interface de comunicação e com as funções (50/51, 50c/50-n,27,59,32,67,59n,81u/81)	10	
13	UNID	Relé fotoelétrico 220V para Cargas de 1000W ou maior,	200	
		acionamento da carga ao amanhecer e desligamento ao anoitecer, com terminais de encaixe para base especifica.		
14	UNID	Terminal concêntrico angular tipo "L" de 3/8" para vergalhão	250	
15	UNID	Terminal concêntrico tipo "T" de 3/8" para vergalhão	250	
16	UNID	Terminal concêntrico tipo união Reta de 3/8" para vergalhão	250	
17	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 01 compressão para cabo de 10 mm	300	
18	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 01 compressão para cabo de 16 mm	300	
19	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 01	200	
19	טוויוט	compressão para cabo de 25 mm	200	
20	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 02 compressão para cabo de 120 mm	150	
21	UNID	Terminal de compressão 01 furo de fixação e haste de 02 compressão para cabo de 150 mm	150	
22	UNID	Terminal de compressão 01 furo de fixação e haste de 02	100	



		compressão para cabo de 35 mm		
23	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 02	200	
		compressão para cabo de 50 mm		
24	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 02	200	
		compressão para cabo de 70 mm		
25	UNID	Terminal de compressão com 01 furo de fixação e haste de 02	100	
		compressão para cabo de 95 mm		
26	UNID	Terminal olhal com rosca e porca em aço inoxidável com aste da	200	
07	LINID	rosca de no mínimo 20 cm	200	
27	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 10 mm2	300	
28	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 16 mm2	300	
29	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 2,5 mm2	1000	
30	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 25 mm2	400	
31	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 35 mm2	200	
32	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 4 mm2	1000	
33	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 50 mm2	200	
34	UNID	Terminal Pré-isolado Tipo pino para cabo de 6 mm2	1000	
35	UNID	Transceiver óptico monomodo bi-direcional WDM 1000base bx	20	
		1Gbps, IEEE 802.3z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow-Control);		
		1 conector LC fêmea (dupla conectorização); distância de até 2km;		
		Suporte cabeamento óptico monomodo (SMF) - 9/125 µm (máximo		
26	UNID	2km), TX de 1310 nm e em RX de 1550 nm; FCC, CE; Transformador Aéreo Trifásico de distribuição com isolação a óleo	3	
36	UNID	tensão no primário 13,8 kV e no secundário 380v (entre	3	
		fases)/220V(fase neutro) com Potencia de 225kVA, acompanhando		
		do laudo dos ensaios.		
37	UNID	Transformador Aéreo Trifásico de distribuição com isolação a óleo	3	
		tensão no primário 13,8 kV e no secundário 380v (entre		
		fases)/220V(fase neutro) com Potencia de 300kVA, acompanhando		
		do laudo dos ensaios.		
38	UNID	Transformador de corrente para proteção; tensão máxima: 15kv;	50	
		relação de transformação: 100-5A; nível de isolação: 34/110kv;		
		classe: 10b50; fator térmico nominal: 1,2; corrente térmica nominal:		
20	LINID	80 x in; encapsulado em epóxi.	ΕO	
39	UNID	Transformador de corrente para proteção; tensão máxima: 15kv; relação de transformação: 150-5A; nível de isolação: 34/110kv;	50	
		classe: 10b50; fator térmico nominal: 1,2; corrente térmica nominal:		
		80 x in; encapsulado em epóxi.		
40	UNID	Transformador de potencial para proteção com relação de	25	
	3	transformação 13.800V/220 V com potência de 1.000VA, atendendo	-	
		todas as especificações das normas ABNT, ANSI e IEC, fabricação		
		em resina epóxi de última geração.		
41	UNID	Tapete de borracha com isolação para no mínimo 20 KV com laudo	10	
		de teste de isolação e etiquete de ré teste com dimensões 1mx1m.		

OBS: O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR AMOSTRA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).



2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 2.1 Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 13H.
- 2.2 Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
- 2.3 Validade da proposta: 60 dias
- 2.3.1 A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da UFSC, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.
- 2.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
- 2.5 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil,** a diferença da alíquota do ICMS.
- 2.6 Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 2.7 Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

Local e Data,	
Assinatura do l	Diretor ou Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054 / 2018** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,		
Assinatura do [Diretor ou Representante Leo	lar

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- · Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e email
- Nome e identificação do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

, in	scrito no CNPJ I	Nº	, por intermédio do
seu representante legal, Sr. (a)			, portador (a) de
carteira de identidade Nº	do	CPF Nº	
DECLARA, que não tem contra si fatos	s impeditivos para	a sua habilitação ou	que desabonem sua
conduta, comprometendo-se a informa	ar eventuais e fu	ituras ocorrências ne	este sentido, sob as
penas da lei.			
Local e Data			
Assinatura do Diretor ou Representante			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

	inscrita no CNPJ №	
Por intermédio de seu representante legal o(a	a) Sr(a)	
Portador(a) da Carteira de identidade №	e CPF	
DECLARA, para os devidos fins legais ser	Microempresa ou Empresa	de Pequeno Porte nos
termos da legislação vigente.		
Local e Data,		
	_	
Assinatura do Diretor ou Representante Lega	al	



ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054 / 2018
PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº.: 07.217 / 2017
REGISTRO NA CGE N°

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$	ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXZXZXZXX)			

Rua das Baraúnas, 351 – Sala 313/314 3º Andar. Bairro Universitário – Campina Grande Paraíba – CEP 58.429-500



EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTA	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)	1		

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOT	AL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX	ZXX)			

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E — Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses)**.

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via email ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 / 2018** e seus anexos e as propostas da empresas:

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB,	de	de 2018.			
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA					
EMPRESA					



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO C	CONTRATO N.º	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054 / 2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO №. 07.2 REGISTRO NA CGE N°	17 / 2017	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB E A PARA	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PROINFRA, NA FORMA ABAIXO:	
Universitário, Campina Grande, CEP. 584 neste ato representado pelo Reitor <i>Pro</i> casado, portador da cédula de identidade la nº 324.462.094-91, residente e domiciliado 58.410-475, Campina Grande - PB, dorava de outro lado, a Firma Rua , residente e do portador do RG n° simplesmente de CONTRATADA , tem entr	AÍBA-UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro 129-500, inscrita no CNPJ sob n° 12.671.814/0001-37, f. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, brasileiro, RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o o a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 — Catolé - CEP: ante denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, CNPJ N°, com sede a neste ato representada legalmente por omiciliado a Rua, CPF:, doravante denominada re si justo e acertado, por força do presente instrumento, 93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO		
	() no qual já estão as na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as adoria, sendo os seguintes preços unitários por item:	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no **Setor de Patrimônio da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido das 07:00 – 17:00 HORAS visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.**

- I Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.
- II A CONTRATADA terá que arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias de sua sede (depósito) até o destino final (UEPB) no endereço citado acima.
- III A UEPB não se responsabilizará por despesas extras (se houver) da transportadora decorrente de falta de comunicação entre a CONTRATADA e a TRANSPORTADORA tendo em vista que o endereço final para entrega está citado nesse contrato.

<u>IV – A responsabilidade pelas despesas extras da transportadora (se houver) será da CONTRATADA.</u>

- V A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
- VI Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- VII Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

- § 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364** Elemento da Despesa: **3.3.90.30 e 4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112**
- § 4º No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.
- § 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato:



- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.:
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado:
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;



- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- § 1º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- IX O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual № 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. Parágrafo Único O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- I Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
- II A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- Parágrafo Único Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 054 / 2018** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, de		de 2018.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

ANEXO VIII



(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N°	, sediada no seguinte endereço:
, n°, CEP, Bairro, Cidade, po	or intermédio de seu representante
legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os	fins do disposto no inciso III, do art.
1° da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / $2014), Q$	UE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colate	eral, por consanguinidade ou por
afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos d	efinidos no inciso I da referida lei, a
seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do	Estado e dos servidores investidos
em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo o	u equivalentes a estes, Gerências
Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupa	ntes de cargos de Direção superior,
Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerêr	ncias Executivas e Regionais ou
equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedade	es de Economia Mista.
Local e Data,	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal	